Lei nº 897, de 5 de julho de 2.013

"Estabelece plano de equacionamento e financiamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit técnico atuarial do Fupresja, institui alíquotas suplementares e dá outras providencias."

ROBERTO EMILIO LOPES, Prefeito Municipal de JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o plano de equacionamento e financiamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit Técnico atuarial do FUPRESJA, para cumprimento em 35 (trinta e cinco) anos, conforme tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas alíquotas suplementares, para equacionamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit Técnico atuarial do FUPRESJA, conforme estudo atuarial realizado em Maio de 2013 e tabela anexa.

Art. 3º. A contribuição do custo suplementar é de responsabilidade do Ente Federativo e tem como base de cálculo o montante do valor da folha de pagamento dos servidores civis ativos da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Art. 4º. O plano de financiamento e as alíquotas suplementares deverão ser revistas e adequadas de acordo com o cálculo e estudo atuarial realizado anualmente.

Art. 5º. Ficam revogados os artigos 4º. 5º. 6º. 7º. e 8º da Lei nº. 850 de 2012.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, aos 05 de julho de 2013.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

TABELA
ALIQUOTA PATRONAL DE CUSTEIO, EQUACIONAMENTO ALIQUOTA SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DÉFICIT ATUARIAL

EXERCÍCIO/ANO	ALIQUOTA DE CUSTEIO NORMAL "ENTE"	ALIQUOTA DE CUSTEIO SUPLEMENTAR "ENTE"
2013	13,36%	1,42%
2014	13,36%	2,00%
2015	13,36%	3,00%
2016	13,36%	6,00%
2017	13,36%	8,00%
2018	13,36%	10,00%
2019	13,36%	12,00%
2020	13,36%	14,00%
2021 à 2047	13,36%	27,43%

Prefeitura Municipal de Japaraíba, aos 05 de julho de 2013.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal de JAPARAÍBA/MG